



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 45/2020

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2020.

PROCESSO N. 8503279-55.2020.8.06.0000

Fortaleza, 25 de maio de 2020.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 21/05/2020, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico N°. 11/2020, informamos, conforme manifestação técnica apresentada pela área demandante (Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE), os esclarecimentos que seguem.

Pergunta 1:

Como é de conhecimento de todos e divulgado pelas Mídias de todo o mundo, o CORONAVÍRUS (COVID-19) passou a ser monitorado no Brasil pelo Ministério da Saúde, assim como por outros órgãos da administração pública e organismos internacionais dessa mesma área, com objetivo de mapear e minimizar os impactos individuais, sociais e econômicos causados pelo vírus. Diante do exposto, na intenção de preservar a integridade física dos colaboradores e por ser tratar de uma doença contagiosa, entendemos que caso sejamos vencedores do certame após a fase de lances a proposta poderá ser enviada por e-mail ao órgão e o envio das vias originais (física) conforme item 5.1 do edital poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, sem que a empresa seja punida pelo não cumprimento do prazo estabelecido no edital. Está correto nosso entendimento? Em caso positivo, por qual período será prorrogado tal prazo?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Foi publicado Adendo 01 ao Edital de Pregão Eletrônico n. 11/2020, por meio do qual se normatiza entrega excepcional de documentação, em função da referida pandemia.

Pergunta 2:

Pela legislação contábil vigente, a pessoa jurídica não pode optar por registrar os livros na Junta Comercial e efetuar o registro por Escrituração Contábil Digital via SPED, portanto não podem existir duas escriturações relativas ao mesmo período. Entendemos que o Balanço Patrimonial apresentado apenas por meio do registro via SPED já atenderá a qualificação econômico-financeira. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Parcialmente correto. O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado na forma da lei e atenderá especificamente à prescrição do subitem 7.7 (b.3) da peça editalícia, se apresentado com registro via SPED.

Pergunta 3:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

O edital é claro em informar que todos os equipamentos, acessórios e softwares deverão possuir garantia do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses. No entanto, alguns componentes do software Cisco Prime já possuem uma data de "End of Support (EOS)" anunciado, data essa no qual o fabricante não prestará mais o serviço de garantia. Dessa forma, entendemos que, a garantia para os itens que possuem "End of Support (EOS)" anunciado para uma data anterior aos 36 (trinta e seis) meses de contrato, deverão ser suportados até o último dia de garantia disponível pelo fabricante, está correto nosso entendimento?

Resposta:

O Entendimento esta CORRETO. Para os itens em que os componentes do software possuem uma data de "End of Support (EOS)" anunciado ou expirado, o limite da garantia será o último dia de garantia disponível pelo fabricante, não sendo necessário sua atualização e/ou fornecimento de nova(s) licença(s) de produto(s) equivalente/atualizado que venha(m) a ter sido substituído pelo fabricante.

Marc Philippe de Abreu Arciniegas
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 11/2020.